



SENADO FEDERAL

**NONO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 019/2009, celebrado entre o  
SENADO FEDERAL e a empresa  
**PLANSUL – PLANEJAMENTO E  
CONSULTORIA LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, neste ato representada por GUSTAVO DIAS RIESEMBERG, tendo em vista a manifestação da CPGCON, fl. 3621, a concordância da CONTRATADA, fls. 3633/3634, a Conferência de Minuta nº 115/2013 - ADVOSF, fls. 3661/3668, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fls. 3675/3679, e as demais informações contidas no Processo nº 011.059/08-7, resolvem aditar o Contrato nº 019/2009, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 019/2009 fica prorrogado de 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Quinta tão logo se conheça de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão do procedimento licitatório tratado no processo nº 012.388/10-6.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01131055125490001 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE001403, de 27 de março de 2013.



## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução pelo SENADO da garantia ofertada.

**CLÁUSULA QUARTA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro ao oitavo termos aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 27 de março de 2013.

  
**DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**GUSTAVO DIAS RIESEMBERG**  
**PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

**Testemunhas:**

  
**Guilherme Fucini da Silva**  
**Diretor da SADCON**

  
**Rodrigo Galvão**  
**Diretor da SSPLAC**

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO\PLANSUL CT 2009019 9ªTA prorrogação 011059087 (FP).doc